

EXTRATO

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Processo n°: 01245.010119/2024-66

Partes: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

Espécie: Termo de Execução Descentralizada

Objeto: Viabilizar a participação de especialistas no processo de análise e avaliação das políticas relacionadas aos incentivos fiscais de apoio à pesquisa, desenvolvimento e inovação nas empresas e aos instrumentos de fomento à pesquisa científica e tecnológica no âmbito do Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação e Ecossistemas inovadores.

Crédito Orçamentário: Funcional Programática: 10.24101.19.572.2324.20V6.0001 - Fomento ao Desenvolvimento Tecnológico e à Inovação nas Empresas e nas Cadeias produtivas
Fonte 1000 - PO 000C - PTRES 233666 - 33.90.18 - R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
Fonte 1000 - PO 000D - PTRES 233672 - 33.90.18 - R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Data assinatura: da 30 de julho de 2024

Vigência: 30 de julho de 2024 a 29 de janeiro de 2026

Signatários: **GUILHERME COUTINHO CALHEIROS** - Secretário de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI e **RICARDO MAGNUS OSÓRIO GALVÃO** - Presidente do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Barnabe da Silva Junior, Chefe da Divisão de Análise e Execução Orçamentária e Financeira das Transferências**, em 31/07/2024, às 13:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12135095** e o código CRC **A3A2FC3B**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI**

Nome da autoridade competente: **GUILHERME COUTINHO CALHEIROS**

Número do CPF: *****.830.834-****

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - SETEC/DEPAI/CGIA**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: [Portaria MCTI nº 8.085, de 15 de Abril de 2024](#)

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **240305/00001 - Coordenação-Geral das Transferências Voluntárias - CGTV/MCTI**

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **240318 /00001 - Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - SETEC/MCTI**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq**

Nome da autoridade competente: **RICARDO MAGNUS OSÓRIO GALVÃO**

Número do CPF: *****.597.848-****

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Decreto de 6 de fevereiro de 2023, publicado no DOU de 7 de fevereiro de 2023.**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que receberá o crédito: **364102/36201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq**

Número e Nome da Unidade Gestora-UG Responsável pela execução do objeto do TED: **364102/36201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq**

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Viabilizar a participação de especialistas no processo de análise e avaliação das políticas relacionadas aos incentivos fiscais de apoio à pesquisa, desenvolvimento e inovação nas empresas e aos instrumentos de fomento à pesquisa científica e tecnológica no âmbito do Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação e Ecossistemas inovadores.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1 Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV -repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2 Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de **18 meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10, do Decreto nº 10.426, de 2020.

6. VALOR DO TED: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.24101.19.572.2324.20V6.0001 - Fomento ao Desenvolvimento Tecnológico e à Inovação nas Empresas e nas Cadeias produtivas

Plano Orçamentário: 000C - Fomento a Projetos de Capacitacao Tecnologica e de Inovacao das Empresas

Plano de Trabalho Resumido (PTRES): 233666

Valor: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Plano Orçamentário: 000D - Fomento aos Ambientes de Inovacao e ao Empreendedorismo Inovador

Plano de Trabalho Resumido (PTRES): 233672

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1 Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2 Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA

(Assinatura Eletrônica)

GUILHERME COUTINHO CALHEIROS

Secretário de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Ministério da Ciência tecnologia e Inovação

(Assinatura Eletrônica)

RICARDO MAGNUS OSÓRIO GALVÃO

Presidente do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico -CNPq



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Magnus Osório Galvão (E), Usuário Externo**, em 29/07/2024, às 12:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Coutinho Calheiros, Secretário de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação**, em 30/07/2024, às 19:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12123011** e o código CRC **E68E4D16**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI**

Nome da autoridade competente: **GUILHERME COUTINHO CALHEIROS**

Número do CPF: *****.830.834-****

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - SETEC/DEPAI/CGIA**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: [Portaria MCTI nº 8.085, de 15 de Abril de 2024](#)

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que descentralizará o crédito: **240305/00001 - Coordenação-Geral das Transferências Voluntárias - CGTV/MCTI**

Número e Nome da Unidade Gestora-UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **240318 /00001 - Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - SETEC/MCTI**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq**

Nome da autoridade competente: **RICARDO MAGNUS OSÓRIO GALVÃO**

Número do CPF: *****.597.848-****

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Decreto de 6 de fevereiro de 2023, publicado no DOU de 7 de fevereiro de 2023.**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que receberá o crédito: **364102/36201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq**

3. OBJETO:

Viabilizar a participação de especialistas no processo de análise e avaliação das políticas relacionadas aos incentivos fiscais de apoio à pesquisa, desenvolvimento e inovação nas empresas e aos instrumentos de fomento à pesquisa científica e tecnológica no âmbito do Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação e Ecossistemas inovadores.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED

A proposta em questão surge em resposta aos desafios enfrentados pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), no que diz respeito à eficiência e transparência no processo de gestão dos instrumentos de apoio à Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) no âmbito do Marco Legal de CT&I, a exemplo dos incentivos fiscais à PD&I, e no fortalecimento dos ambientes inovadores.

Diante da crescente necessidade de intensificar a disseminação dos instrumentos de apoio à inovação, sua utilização por parte dos atores do sistema nacional de ciência, tecnologia e inovação e da necessidade de aprimoramento da gestão e avaliação dos referidos instrumentos, são propostas as seguintes metas e etapas para orientar os esforços de remodelagem de processos de gestão e monitoramento dos instrumentos utilizados pelo MCTI:

Meta 1: Estabelecer comitês de especialistas qualificados e desenvolver um plano detalhado de participação para análise e avaliação das políticas e instrumentos de apoio à PD&I.

- Definir as áreas temáticas dos comitês e constituí-los;
- Selecionar especialistas com conhecimento em PD&I nas áreas correlatas aos Comitês.

Meta 2: Promover as reuniões dos Comitês de Especialistas

- Planejar o calendário das reuniões dos Comitês;
- Coordenar a logística e infraestrutura para reuniões presenciais e/ou virtuais;
- Realizar as reuniões dos Comitês técnicos.

Meta 3: Realizar o Balanço e Prestação de contas das atividades / Divulgação dos Resultados

- Elaborar e apresentar relatórios de prestação de contas e divulgação dos resultados obtidos nas análises e avaliações realizadas pelos comitês de especialistas;
- Construir um banco de especialistas por Comitê Técnico;
- Consolidar material e/ou atas com as recomendações de melhorias nas políticas atuais desenvolvidas no âmbito dos Comitês.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

O Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação estabeleceu um ambiente regulatório favorável à inovação no Brasil, simplificando os processos de transferência de tecnologia, promovendo parcerias entre universidades, empresas, instituições de pesquisa e ambientes de inovação, e estimulando a colaboração entre os setores público e privado. Esse marco representa um avanço significativo na construção de um ecossistema de inovação robusto e eficiente, fundamental para o desenvolvimento econômico e social do país.

Nesse contexto, os instrumentos de apoio à inovação promovidos ou monitorados pelo MCTI desempenham um papel crucial no estímulo à Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) no Brasil. A eficácia desses instrumentos depende, em grande parte, de sua ampla disseminação e da capacidade das empresas em aproveitá-los de maneira eficaz. Um dos principais desafios enfrentados é incentivar mais empresas a desenvolverem projetos de PD&I e a usufruírem dos benefícios oferecidos, estabelecendo uma relação mais estreita entre Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) e o setor empresarial.

A aproximação entre ICTs e empresas é essencial para a construção de capacidades inovativas dentro das empresas, aumentando sua competitividade nos mercados nacionais e internacionais. A interação entre esses atores possibilita a troca de conhecimento e tecnologia, o que é vital para a criação de soluções inovadoras e para o desenvolvimento sustentável do país.

A participação de especialistas em Comitês no processo de análise e avaliação dos instrumentos de apoio à PD&I é fundamental para aumentar a eficácia e sustentabilidade das políticas públicas de incentivos fiscais para PD&I. Esses especialistas contribuirão para a promoção de uma maior efetividade dos instrumentos de apoio à inovação, fornecendo diagnósticos precisos e estratégias bem fundamentadas. Ao fortalecer o ecossistema de inovação no Brasil, essa iniciativa promoverá o desenvolvimento econômico e social do país.

Além de possibilitar a construção de diagnósticos e estratégias, a formação de Comitês de Especialistas é uma iniciativa importante para agregar melhoria qualitativa ao processo de gestão da Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (SETEC). Esses Comitês complementarão as competências técnicas da equipe responsável pela gestão dos instrumentos de apoio à inovação, garantindo que as políticas e ações sejam baseadas em evidências e melhores práticas internacionais.

Ter um Comitê de Especialistas auxiliando o MCTI na análise dos instrumentos de apoio à inovação é crucial tendo em vista que esses especialistas trazem uma visão técnica e experiência prática acumulada, essencial para identificar pontos fortes e fracos das políticas atuais e propor melhorias alinhadas com as melhores práticas internacionais. Essa expertise externa garante que as avaliações e recomendações sejam fundamentadas em uma ampla base de conhecimento, aumentando a precisão e relevância das ações a serem implementadas pelo MCTI.

Os resultados esperados deste projeto visam aprimorar o processo de gestão dos instrumentos de apoio à inovação monitorados pelo MCTI. Espera-se uma melhoria tangível no processo de gestão dos instrumentos de estímulo à PD&I, no âmbito do Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação. Além disso, o fortalecimento do ambiente de inovação no Brasil justificará a celebração deste Termo, garantindo um impacto positivo duradouro no desenvolvimento tecnológico e inovador do país.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

Sim

Não

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
1	Estabelecer comitês de especialistas qualificados e desenvolver um plano detalhado de participação para análise e avaliação das políticas e instrumentos de apoio à PD&I	Portarias de designação dos Comitês publicadas	7	R\$ 0,00	R\$ 0,00	JUL/24	JUL/25
2	Promover as reuniões dos Comitês de Especialistas	Reuniões realizadas	35	R\$ 10.000,00	R\$ 350.000,00	JUL/24	AGO/25
3	Realizar o Balanço e Prestação de contas das atividades / Divulgação dos Resultados	Relatórios	7	R\$ 0,00	R\$ 0,00	AGO/25	JAN/26
TOTAL						R\$ 350.000,00	

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
julho/2024	R\$ 350.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
-------------------------------	----------------	----------------

33.90.18	Bolsa Pesquisador-Avaliador (PAV) e/ou Adicional de Avaliação	Não	R\$ 350.000,00
TOTAL			R\$ 350.000,00

12. PROPOSIÇÃO

(Assinatura Eletrônica)

RICARDO MAGNUS OSÓRIO GALVÃO

Presidente do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

13. APROVAÇÃO

(Assinatura Eletrônica)

GUILHERME COUTINHO CALHEIROS

Secretário de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Ministério da Ciência tecnologia e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Magnus Osório Galvão (E), Usuário Externo**, em 29/07/2024, às 12:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Coutinho Calheiros, Secretário de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação substituto**, em 30/07/2024, às 19:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12122902** e o código CRC **AF669907**.